

n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril; Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro; Lei Orçamento Estado 2017.

Referência 2: Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei Orçamento Estado 2017; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Referência 3: Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei Orçamento Estado 2017; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

10.1.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.2 — Na situação de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista de avaliação das competências (EAC).

10.2.1 — Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (E.A.C.): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.3 — Os métodos referidos no número anterior podem ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

10.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.5 — Verificando -se um elevado número de candidatos admitido (igual ou superior a 100), que torne impraticável a aplicação dos métodos de seleção identificados, aplicar-se-ão os métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos com caráter eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos.

11 — Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

11.1 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,70) + (AP \times 0,30)$$

11.2 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,60)$$

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles.

15 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (EP);

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

17 — O exercício do Direito de Participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento obrigatório de formulário tipo a obter na Sede desta Autarquia, ou na página da Internet em www.jf-sdrana.pt.

18 — Composição e Identificação do Júri:

Referência 1:

Presidente: Maria Fernanda Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;

1.º Vogal efetivo: João Navarro Pina, Vogal Secretário da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Carlos Miguel Nogueira, Vogal Tesoureiro da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;

1.º Vogal suplente: Florival Rogério Neves Cordeiro, Vogal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;

Referência 2 e 3:

Presidente: Maria Fernanda Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;

1.º Vogal efetivo: João Navarro Pina, Vogal Secretário da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Carlos Miguel Nogueira, Vogal Tesoureiro da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;

1.º Vogal suplente: Florival Rogério Neves Cordeiro, Vogal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicada na página eletrónica em www.jf-sdrana.pt, e afixada nos serviços de atendimento. Os candidatos aprovados na primeira fase serão convocados para a fase seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

20 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e página eletrónica e em www.jf-sdrana.pt e afixada nos serviços de atendimento.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana em (www.jf-sdrana.pt) conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, num jornal de expansão nacional.

12 de maio de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, *Maria Fernanda Gonçalves*.

310495813

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALENÇA, CRISTELO COVO E ARÃO

Aviso n.º 6424/2017

Conclusão do período experimental

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do despacho da Senhora Presidente da União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, datado de 11 de maio de 2017, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com o trabalhador José Miguel Conde Pereira.

11 de maio de 2017. — A Presidente da União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, *Maria Fernanda Esteves de Sousa Ferreira*.
310510246



PARTE I

ITA — INSTITUTO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA A FORMAÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 83/2017

Publica-se o Calendário das Provas de admissão para candidatos à frequência dos Cursos Superiores do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (Lisboa) e dos cursos legalmente autorizados a funcionar no Porto, para maiores de 23 anos (Ingresso no Ano Letivo de 2017-2018):

Lisboa

1.ª Época:

1.ª chamada:

Prova de assimilação e exposição — 21 de abril de 2017, às 11:00 horas
Entrevista — 28 de abril de 2017, às 11:00 horas

2.ª chamada:

Prova de assimilação e exposição — 26 de maio de 2017, às 11:00 horas
Entrevista — 31 de maio de 2017, às 11:00 horas

2.ª Época:

1.ª chamada:

Prova de assimilação e exposição — 23 de junho de 2017, às 11:00 horas
Entrevista — 30 de junho de 2017, às 11:00 horas

2.ª chamada:

Prova de assimilação e exposição — 21 de julho de 2017 às 11:00 horas
Entrevista — 28 de julho de 2017 às 11:00 horas

Porto

1.ª Época:

1.ª chamada:

Prova de assimilação e exposição — 21 de abril de 2017, às 19:00 horas
Entrevista — 28 de abril de 2017, às 19:00 horas

2.ª chamada:

Prova de assimilação e exposição — 23 de maio de 2017, às 19:00 horas
Entrevista — 26 de maio de 2017, às 19:00 horas

2.ª Época:

1.ª chamada:

Prova de assimilação e exposição — 27 de junho de 2017, às 19:00 horas
Entrevista — 30 de junho de 2017, às 19:00 horas

2.ª chamada:

Prova de assimilação e exposição — 25 de julho de 2017 às 19:00 horas
Entrevista — 28 de julho de 2017 às 19:00 horas

19 de maio de 2017. — O Diretor, *José António da Silva Carriço*.
310508498



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 12/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Murça e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20

de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade às Freguesias/Municípios para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Murça presta aos seus munícipes e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, o Município de Murça, adiante